



## **LEI ORDINÁRIA Nº 758**

*de 21 de maio de 1985*

### **Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato Particular de execução de obras de distribuição de Energia Elétrica Rural.**

*Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a firmar Contrato Particular de execução de linha de distribuição de Energia Elétrica Rural, com a empresa PLANEL - Planejamento e Construções Elétricas Ltda.*

#### **Art. 2º..**

*Os serviços a serem executados, num total de 55 (cinquenta e cinco quilômetros), compreende o seguinte trecho “da sede do Município, margeando a Rodovia Apaporé, até a sede da fazenda Alegre, onde está localizada a indústria de farinha de mandioca da Empresa Agro-Industrial “Santos Nery Ltda.”.*

**Art. 3º..** *As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas pela rubrica orçamentária seguinte: - 51 - Energia Elétrica - 269 - Eletrificação Rural - 1.01 - Execução de Serviços de Eletrificação Rural.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 21 de maio de 1985*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja* Prefeito Municipal

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*